



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 621, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

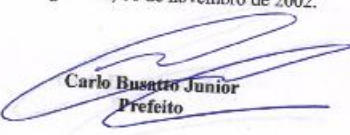
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 388.000,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil Reais), nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0201.0412200522.206	3390.36	100	10.000,00	-
0201.0618108012.210	4490.52	100	10.000,00	-
0501.1133103032.227	3390.39	100	10.000,00	-
0802.1545205012.237	3390.39	100	60.000,00	-
1101.1212200522.256	4490.52	100	65.000,00	-
1102.1236104041.114	4490.51	106	150.000,00	-
1103.1236103032.287	3390.39	100	10.000,00	-
1103.1236404352.265	3390.39	100	40.000,00	-
1302.2369507522.276	4490.51	100	3.000,00	-
	3390.36	100	30.000,00	-
0201.0618201032.212	3190.11	100	-	10.000,00
1102.1236104031.115	4490.51	100	-	50.000,00
1102.1236104032.260	3390.30	106	-	150.000,00
	4490.52	100	-	15.000,00
1102.1236104082.261	3390.39	100	-	20.000,00
1102.1236104041.114	3390.39	100	-	15.000,00
1102.1236604512.259	3390.30	100	-	20.000,00
1102.1236104082.261	3390.36	100	-	10.000,00
1102.1236604522.258	3390.30	100	-	20.000,00
1102.1236107201.116	4490.51	100	-	20.000,00
1102.1230604092.263	3390.39	100	-	5.000,00
1103.1236104032.268	4490.51	100	-	30.000,00
1103.1236107202.269	4490.51	100	-	20.000,00
1103.2781307202.279	3390.39	100	-	3.000,00
Total			388.000,00	388.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo 1º, será de acordo com o Inciso III, do §1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 06 de novembro de 2002.


Carlo Busatto Junior
Prefeito